



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

*Estado de São Paulo - Brasil*

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 243,  
de 15 de dezembro de 1992.

Dispõe sobre a fixação de SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DO POTIM, para a Legislatura de 1993/1996 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Durante a Legislatura de 1993/1996, e nos termos do disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, o Prefeito do Município do Potim fará jus à percepção de SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO, segundo os valores e critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 1º - A partir de primeiro de JANEIRO de 1993, os SUBSÍDIOS serão de Cr\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

§ 2º - A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO será de QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS; e a do VICE-PREFEITO será - equivalente à metade da concedida ao Prefeito.

Artigo 2º - Os SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO serão pagos mensalmente, devidamente reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação "Getúlio Vargas".

Parágrafo único - Na ausência do Índice previsto neste artigo, o reajustamento dar-se-á por ocasião e com base no Índice Médio da majoração dos vencimentos dos Servidores Municipais.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor a partir de primeiro de JANEIRO de 1993.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

  
= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =  
Presidente da Câmara

  
= Anísio Cavalheiro =  
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

  
= Alair Aparecida Meirelles =  
Diretora Geral